

**JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA****Aviso n.º 9407/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação em reunião de executivo de 12 de Fevereiro de 2008, foi nomeada a candidatura abaixo designada na sequência do seguinte concurso interno de acesso limitado:

Assistente Administrativo Especialista:

Mário Alexandre Rodrigues Paiva

O candidato dispõe de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para declarar aceitação do lugar para o qual foi nomeado, tendo o mesmo efeitos retroactivos à data da deliberação.

Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Fevereiro de 2008. — A Presidente, *Maria Romana Fragateiro*.  
2611101061

**JUNTA DE FREGUESIA DE PRAGAL****Aviso (extracto) n.º 9408/2008****Demissão**

Para os devidos efeitos se torna público que, por carta datada de 11/02/2008 e recebida nestes serviços em 11/02/2008, a funcionária Carla Maria Azenha Santos Matias da Silva, com a categoria de Assistente Administrativa Principal demitiu-se com efeitos a partir de 15/03/2008, nos termos do artigo 30.º, n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo que cessará as suas funções e o vínculo com a Administração Pública a partir dessa data.

17 de Março de 2008. — O Presidente, *Carlos Mourinho*.  
2611100971

**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA****Aviso n.º 9409/2008****Lista de antiguidade do ano de 2007**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Secretaria desta Junta a lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta Autarquia, reportada a 31/12/2007.

Desta lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

12 de Março de 2008. — A Presidente, *Teresa Maria Ferreira dos Reis Martins*.  
2611101039

**JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO****Aviso n.º 9410/2008**

José António Pereira Grilo, presidente da Junta de Freguesia de Valongo:

Torna público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Freguesia relativa a 31 de Dezembro de 2007, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 ao artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Março de 2008. — O Presidente, *José António Pereira Grilo*.  
2611101045

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES****Regulamento n.º 149/2008**

Maria do Céu Oliveira Antunes de Albuquerque, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Abrantes, faz publico que a Assembleia Municipal de Abrantes, na sessão de 14 de Dezembro de 2007, aprovou mediante proposta da Câmara Municipal a alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Abrantes, a qual nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica.

16 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria do Céu Antunes de Oliveira Albuquerque*.

**Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Abrantes**

Os artigos 30.º, 37.º, 39.º e 40.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Abrantes, passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 30.º**

[...]

1 — Os consumos de água serão tarifados segundo tabela proposta anualmente pelo Conselho de Administração dos SMA à Câmara Municipal de Abrantes, que deve estipular preços para os seguintes tipos de consumo:

Doméstico ou de serviços;  
Comercial, industrial, do Estado e de outras pessoas de direito público;  
Instituições sem fins lucrativos;  
Município, das Juntas de Freguesia (ou a seu cargo);  
Agregados familiares carenciados.

2 — .....  
3 — .....  
4 — .....  
5 — .....  
6 — .....  
7 — .....

**Artigo 37.º**

[...]

1 — .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....

c-1) Análises de água, na habitação do consumidor, aos parâmetros por este indicado para aferição do cumprimento dos valores paramétricos, nos termos da legislação em vigor;

c-2) Análises de água disponíveis, efectuadas na área de residência do consumidor, no âmbito da legislação em vigor, poderão ser facultadas, a pedido, ao preço previsto na alínea k), com busca;

d) .....  
e) .....  
f) .....  
g) (Anterior alínea h)  
h) (Anterior alínea i)  
i) (Anterior alínea j)  
j) (Anterior alínea k)  
k) (Anterior alínea l)  
l) (Anterior alínea m)  
m) Fornecimento de água “avulso”, quando exista disponibilidade na rede e com transporte assegurado pelo requisitante;  
n) (Anterior alínea o)  
o) (Anterior alínea p)  
p) (Anterior alínea q)  
q) (Anterior alínea r)  
r) (Eliminada)